



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 080/1991

Autoriza a construção de um muro no cemitério de Monte Senir, e a abertura de crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, a construção de um muro no cemitério de Monte Senir, neste Município.

Art. 2º - Fica incluída no inciso X do artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 052/90), de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"f)- Construção de um muro no Cemitério de Monte Senir".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para a construção de um muro em torno do Cemitério de Monte Senir, neste Município, que terá a seguinte aplicação:

05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
    10 - Administração e Urbanismo  
    60 - Serviços de Utilidade Pública  
    326 - Serviços Funerários  
    1.61 - Construção de Muro no Cemitério de Monte Senir  
4.000 - Despesas de Capital  
4.100 - Investimentos  
4.110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.200.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
    10 - Habitação e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 080/1991...Fls.02.

58 - Urbanismo

575 - Vias Urbanas

1.10 - Construção de 15.000,00m<sup>2</sup> de Calçamento de Ruas na Sede e Distritos

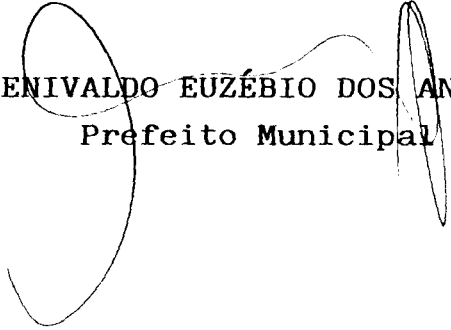
4.000 - Despesas de Capital

4.100 - Investimentos

4.110 - Obras e instalações.....Cr\$ 1.200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de junho de 1991.

  
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal